



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 00.005/2017 - TP

As Secretarias de Educação e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia **8 de janeiro de 2018, às 09h**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Paulo Marques, n.º 378, Centro- CEP 62.370-000- São Benedito-CE, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL E contratação mediante execução indireta, no Regime empreitada por preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, alterada e consolidada, e legislação complementar em vigor, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa.

Recebimento dos envelopes até às 09h e abertura dos envelopes às 09h do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Minuta do contrato;
- c) Anexo III – Modelos: carta proposta; relação da equipe técnica; Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal; - declaração de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

DEFINIÇÕES :

Sempre que a palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- CONTRATANTE – GOVERNO municipal de São Benedito-CE.
- PROPONENTE/ LICITANTE/CONCORRENTE - empresa que apresenta proposta para o objeto desta licitação.
- CONTRATADA- Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato.
- GPL- Comissão de Licitação.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 14h as 17h, bem como no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a execução de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ- TCE**, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1.1- Poderão participar desta licitação toda pessoa jurídica localizadas em qualquer unidade da Federação, devidamente cadastradas no Município de São Benedito-CE ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.3- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.4- Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação de contrata-



**Prefeitura de
São Benedito**
Cidade da Fé, Cidade das Flores



com o município de São Benedito-Ce; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com administração pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.5. Não poderão participar desta licitação, as licitantes declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.1.6. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.1.7. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.1.8. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão Permanente de Licitação com aviso de recebimento.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.2.5 - O endereçamento à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito;

2.2.6 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Benedito, dentro do prazo editalício;

2.2.7 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.2.8 - O pedido, com suas especificações;

2.2.9 - Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.10 - A resposta do Município de São Benedito, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração em órgão de divulgação oficial e no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de São Benedito, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.2.11 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.2.12 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2.13 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.3- DO CERDENCIAMENTO

2.3.1 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



2.3.2 Por documento hábil, entende-se:

- a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.3.3. – Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.3.4 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3.5- todos os documentos necessários á participação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão oficial.

2.3.6- Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados ou digitados:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00.005/2017 - TP
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00.005/2017 - TP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1. A FASE DE HABILITAÇÃO CONSISTE NA PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMA A COMPROVAR A REGULARIDADE DA PROPONENTE, CONFORME REGULAMENTA O ART. 27 DA Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope n° 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

4.1.1. PARA A PESSOA JURÍDICA

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios; diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pelo governo de São Benedito-Ce, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pelo Governo Municipal de São Benedito de que atendeu a todos os requisitos para o cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Registro ou inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;
- b) A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente adequada e disponível para realização do objeto da licitação composta de no mínimo 01 (um) profissional;
 - b.1 – 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área.
- c) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos, da estrutura física da sede da empresa.
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha em seu quadro técnico, profissional habilitado que tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.
 - a) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
 - b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.
- c) Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitação será feita:
 - c.1- para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos;
 - c.2- para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - c.3- Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
 - c.4- A comprovação temporal do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação do profissional.
 - c.5- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL de que trata o subitem III " edital deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração municipal.

IV DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente (OAB);

V – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos

5.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

5.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa

5.4- Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que NÃO EXISTE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

5.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

5.7. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.10. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

5.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5.12- Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante qualquer adendo em documento entregue a CPL.

5.13- A CPL poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

6.0-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. 02 – Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma ou nome do proponente, observando-se o seguinte:



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00.005/2017 - TP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta deverá conter :

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação da licitante;
- c) Descrição completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e, global em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60(sessenta) dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento de obra especializada, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece o edital
- h) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa ou o licitante – pessoa física;
- i) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso. a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

7.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

7.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02/B – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

7.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



7.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

7.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

7.11. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

7.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

7.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL”.

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, e atender as exigências deste Edital.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de aviso da Prefeitura de SÃO BENEDITO.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive transporte, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços unitários e totais máximos admitidos são os do orçamento estimado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A **Secretária de Educação e Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO** homologará (ao) o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A **Secretária de Educação e Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO**, reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que as licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.



**Prefeitura de
São Benedito**
Cidade da Fé, Cidade das Flores



10.4. Os recursos deverão ser dirigidos a **Secretaria de Educação e Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial através da Comissão de Licitação**, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que conste cláusula autorizando no contrato.

11.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços será recebida, conferida e atestada sua execução parcela- mensal e total pelo responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

12.2. A Contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de transferência bancária após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, através de atestados mensais.

14.2. O prazo para pagamento será de até **10 (DEZ) dias** a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

14.3. Os preços serão fixos e irajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços, no período, e a cada 12 (doze) meses serão reajustados pelo mesmo critério.

14.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de SÃO BENEDITO, na seguinte dotação orçamentária:

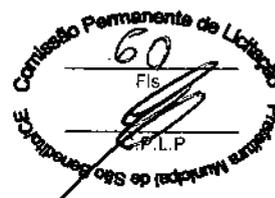
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL

ATIVIDADE : 07.01.041.22.0402.2.073- Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial. – 3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros- Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



**Prefeitura de
São Benedito**
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ATIVIDADE : 04.01.121.22.0402.2.013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - 3.3.90.39.00 -- Outros serv. terceiros- Pessoa Jurídica.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 15.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
- 15.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 15.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.
- 15.8. Apresentar quando da conclusão de cada serviço técnico a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme cada serviço;
- 15.9. Executar os serviços em perfeito e total obediências as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes aos serviços.
- 15.10. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- 16.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, através da Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial ou servidor designado especialmente para este fim.
- 16.3. Comunicar à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 16.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- 16.6. Disponibilizar toda a documentação e as orientações necessárias para a prestação dos serviços, bem como todo o material, instalações físicas, móveis e equipamentos, e transporte quando para os serviços executados in loco.

17. DAS SANÇÕES



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão do serviços do prazo estipulado na ordem do serviço,
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

18.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

18.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

18.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, inclusive quanto aos prazos de entrega;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

18.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

18.6. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura de
São Benedito**
Cidade da Fé, Cidade das Flores



19.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

19.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO.

19.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro- São Benedito- CE, no horário das 8:00h às 12:00h de segunda as sextas-feiras .

19.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (88) 3626.1347.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Benedito-CE, 20 de Dezembro de 2017.

Presidente – Edson Cleiton Pereira Sousa

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Parecer Jurídico opinando pela aprovação do presente Edital, anexos e minuta contratual, devidamente acostado aos autos.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

ANEXO I



1. **OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

2. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário esse serviço para dar segurança, defesa e legalidade nos atos praticados pela administração.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. **DOS SERVIÇOS:** Serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atuar junto à Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Tribunais Superiores, todos do interesse do município de São Benedito, conforme as seguintes especificações:

- a) Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- b) Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo;
- c) Orientação quanto aos temas relevantes e julgamentos procedidos pelos órgãos de controle externo e a respectiva tendência jurisprudencial, visando o cumprimento das disposições aplicáveis e a eventual correção de rumos;
- d) Orientações junto às secretarias municipais sobre assuntos jurídicos, rotinas e interpretações concernentes aos trabalhos rotineiros dos órgãos de controle externo, visando a implantação nas unidades gestoras contratantes;
- e) Elaboração de pareceres e orientações em matéria de controle externo;
- f) Acompanhamento de processos administrativos de interesse das secretarias contratantes;
- g) Suporte jurídico em Processos Administrativos junto aos órgãos de controle externo, para analisar os atos realizados pelo Município e suas secretarias.

3.2. **EQUIPE TÉCNICA:**

- a) 01(um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada.

3.3. **CARGA HORÁRIA**

PRESENCIAL

- a) O advogado terá uma carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas/mês;

NÃO PRESENCIAL

A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestado por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone. Chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

3.4. **REQUISITOS MÍNIMOS:**

São requisitos mínimos à participação no certame:

3.4.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**



**Prefeitura de
São Benedito**
Cidade da Fé, Cidade das Flores



Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha em seu quadro técnico, profissional que esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

3.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação composta de no mínimo 01 (um) profissional(ais):

- a) 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área;
- b) Registro ou Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c) Declaração de Regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, da estrutura física da sede da empresa.

3.4.2.1. Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação de ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

3.4.4.2. A comprovação temporal do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, documentos públicos oficiais ou outro equivalente.

3.4.4.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional que trata o item 3.8.2 deste edital deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de SÃO BENEDITO/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

4.2- Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

4.3- Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Prefeitura de São Benedito/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

4.4- Poderá o Governo Municipal de SÃO BENEDITO, eventualmente, requisitar o deslocamento dos profissionais da contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

4.5. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

4.6. A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7. Visitas técnicas: o escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cumprindo a carga horária do item 3.3. em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

- a) O Profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta do licitante vencedora e no respectivo contrato, atendendo aos requisitos previstos no edital;



**Prefeitura de
São Benedito**
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura Municipal com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábado, domingos e feriados;
- c) A permanência do advogado/consultor na sede da Prefeitura Municipal terá duração estimada de 4 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito ou do Secretário Municipal de Finanças e Administração;
- d) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item "d" quando for o caso.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizações, observadas as condições da proposta.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Governo Municipal de São Benedito/CE nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL

ATIVIDADE : 07.01.041.22.0402.2.073- Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial. - 3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros- Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ATIVIDADE : 04.01.121.22.0402.2.013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - 3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros- Pessoa Jurídica.

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. VALOR ESTIMADO:

9.1. O valor Global Estimado é de R\$ 124.000,08 (cento e vinte e quatro mil, e oito centavos) e como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

10. ITENS POR UNIDADE GESTORA:

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de Assessoria Jurídica, para atuar junto ao Tribunal de contas do Estado, junto a Secretaria de Educação.	Mês	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,04
02	Contratação de Assessoria	Mês	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,04



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



Jurídica, para atuar junto ao Tribunal de contas do Estado, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.				
GLOBAL - R\$				R\$ 124.000,08



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, com sede à Rua Paulo Marques, nº 378- Centro- São Benedito-CE, CEP 62.370-000, Estado do Ceará, através da Secretaria de _____, neste ato representada pela Sra. _____, brasileira(o), CPF nº _____, Secretária de _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____ brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 00.005/2017 - TP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de _____, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do contrato é a execução dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, constando de:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Assessoria Jurídica, para atuar junto ao Tribunal de contas do Estado, junto a Secretaria de Educação.	Mês	12		
02	Contratação de Assessoria Jurídica, para atuar junto ao Tribunal de contas do Estado, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.	Mês	12		
GLOBAL - R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- d) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou resultantes de desobediência as normas e legislação pertinente
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.
- h) Executar os serviços em perfeito e total obediências as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes aos serviços.
- i) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, através da Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial ou servidor designado especialmente para este fim.
- c) Comunicar à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- d) Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- e) Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- f) Disponibilizar toda a documentação e as orientações necessárias para a prestação dos serviços, bem como todo o material, instalações físicas, móveis e equipamentos, e transporte quando para os serviços executados in loco.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

05.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ _____ (_____). E, valor mensal de R\$ _____ (_____).

05.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de SÃO BENEDITO, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL

ATIVIDADE : 07.01.0412204022.073- Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial. - 3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros- Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ATIVIDADE : 04.01.1212204022.013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - 3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros- Pessoa Jurídica.

05.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme atestado de execução dos serviços, realizado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de SÃO BENEDITO, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a - nota fiscal/fatura emitida com base no valor mensal dos serviços;
- b - atestado dos serviços executados, realizado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial;
- c - comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d - comprovação de regularidade com a Seguridade Social - INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- e - comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGP-M - Índice Geral de Preços, no período, e a cada 12 (doze) meses serão reajustados pelo mesmo critério.

05.06. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão do serviços, do prazo estipulado na ordem do serviço,
- d) suspensão temporária de participarem licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano



**Prefeitura de
São Benedito**
Cidade da Fé, Cidade das Flores



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03.O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04-As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, inclusive quanto aos prazos de entrega;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO BENEDITO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



SÃO BENEDITO-Ceará, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais,
especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RÔMULO GONÇALVES GURGEL - 9247-B

Procurador



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ANEXO III - M O D E L O S
A - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

Local e data _____ de _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.005/2017 - TP

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ- TCE, objeto da referida Tomada de Preços.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Assessoria Jurídica, para atuar junto ao Tribunal de contas do Estado, junto a Secretaria de Educação.	Mês	12		
02	Contratação de Assessoria Jurídica, para atuar junto ao Tribunal de contas do Estado, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.	Mês	12		
GLOBAL - R\$					

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

O prazo para início dos serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento de mão de obra qualificada, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



B - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 00.005/2017 - TP

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ- TCE, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
01				
02				

(Localidade), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS – Nº 00.005/2017 - TP

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que _____, inscrita o CNPJ/ CPF sob Nº/ CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017

Nome do representante legal



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

REF.: TOMADA DE PREÇOS – Nº 00.005/2017 - TP

DECLARAÇÃO

O Licitante-----, inscrita no CNPJ/MF/ OU CPF n.º-----, por intermédio de seu representante legal----- [qualificação], DECLARA, para os devidos fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2017

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

(colocar em papel timbrado)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS – Nº 00.005/2017 - TP

DECLARAÇÃO

_____ (nome da licitante) , CNPJ/MF n.º _____ , sediada a (endereço completo) , para efeito de participação na referida Tomada de Preços, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei.

(Localidade), de ____ de _____ 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal